

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 2112022
Código de validação: 6BF0811345

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA,
JUÍZA DE DIREITO, TITULAR DO 2º
CARGO DA 6ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA, RESPONDENDO PELO 1º
CARGO DA 7ª VARA DA FAZENDA
PÚBLICA, DESTA COMARCA DE
SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO, POR
DESIGNAÇÃO DA PORTARIA-CGJ -
[4572021](#), ET COETERA..., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO AO
DISPOSTO NO CÓDIGO DE NORMAS DE
SERVIÇOS DA CORREGEDORIA GERAL DE
JUSTIÇA, DESTE ESTADO,

CONSIDERANDO os termos do CIRC – GCGJ 42022, de 11/02/2022 que estabelece orientações sobre suspensão das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de São Luis/MA;

CONSIDERANDO que no dia 10/01/2022, o residente jurídico do 1º Cargo e uma servidora do 2º Cargo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis testaram positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO o número elevado de pessoas com sintomas gripais e infectadas pelo vírus da Influenza H3N2, no município de São Luis/MA;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

CONSIDERANDO que existem servidores de grupo de risco com comorbidade preexistente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais do 1º Cargo da 7ª da Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis, no período de 13 a 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito do 1º Cargo da 7ª da Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luis, no período de 13 a 31/01/2022, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis.

§1º São meios eletrônicos disponíveis desta unidade: e-mail institucional: secfaz7_slz@tjma.jus.br e Celular/Whatsapp: (98) 3194-6722, servidor SERGIO SILVA DO NASCIMENTO.

Art. 3º. Os prazos processuais que tramitam em meio eletrônico Pje permanecem inalterados.

§1º. Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela SEJUD e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado

Art. 4º. Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n.313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS CONJUNTAS n. 14 e. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n. 22 e 25/2020, com as observações que seguem.

Art. 4º. O prazo desta portaria poderá ser estendido por motivo de saúde dos servidores da unidade.

Art. 5º, Esta Portaria entra em vigor no dia 13.01.2022.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Dê-se ciência. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça para apreciação.

São Luís, 12 de janeiro de 2022.

ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA
Juíza - Final
6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís
Matrícula 51169

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/01/2022 13:39 (ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA)

